

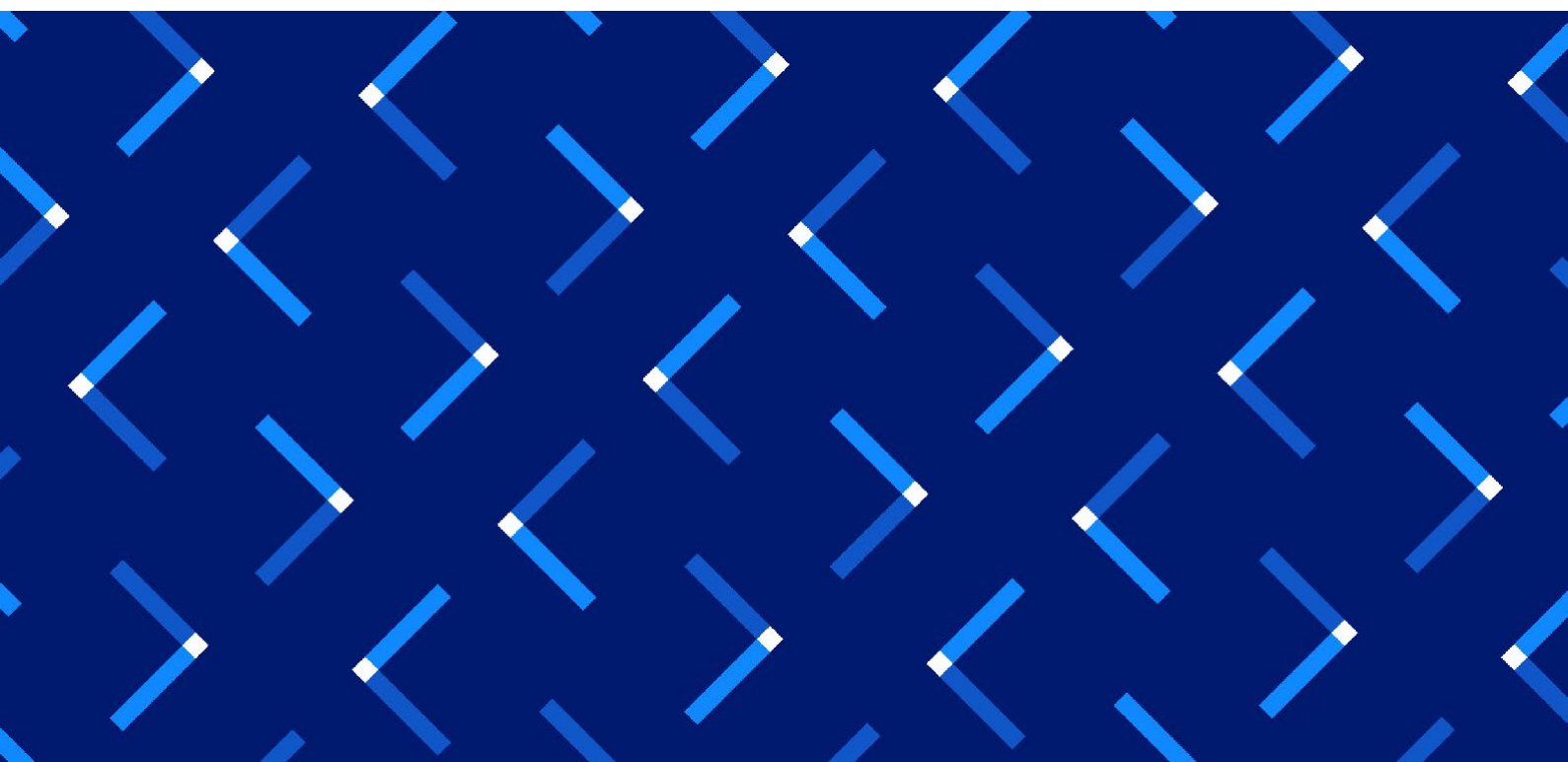


CÓDIGO DE CONDUTA

Ética e Compliance

ERINT-BR-CMPL-PO002_00

30/03/2023



Resumo

- Os nossos compromissos
- Para quem é este código?
- Como utilizar este código?
- Como denunciar?
- Regras a cumprir

04
05
06
07
09

Editorial

Michel Dufourt

Nossos valores e nossas regras são motivo de orgulho

A nossa visão ética e atenção à conformidade (Compliance) são elementos chave da identidade da EDF Renewables que também contribuem para a nossa boa reputação.

Fruto do empenho de todos, Ética e Compliance são bens indispensáveis que devemos manter e cultivar constantemente, com retidão e senso comum, para perpetuar as nossas atividades.

Foi nesta ótica que este Código de Conduta Ética e Compliance foi desenvolvido.

Trata-se de um dispositivo adicional, implementado no seio da EDF Renewables para promover a cultura de integridade e dar exemplos concretos de tal cultura, completando o nosso sistema constituído por:

- a Carta de Ética do Grupo EDF, construída em torno dos seus valores: «Respeito, Solidariedade e Responsabilidade»,
- a Política de Ética e de Compliance do Grupo EDF, e
- os sistemas de denúncia.



Este documento está disponível a todos os colaboradores da EDF Renewables no website <https://edf-re.com.br/compromissos-e-valores/etica-e-compliance/>.

O presente Código de Conduta é implementado em todas as entidades da EDF Renewables, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, sem prejuízo da gestão das subsidiárias que envolvam terceiros. Na França, o Código de Conduta está integrado no regulamento interno da EDF Renewables S.A. e de suas subsidiárias, após o procedimento de consulta com os representantes dos trabalhadores previsto no Código de Trabalho francês.

Os nossos valores (Respeito, Solidariedade, Responsabilidade, Paixão, Agilidade, Cooperação) e regras são motivo de orgulho, e este Código de Conduta Ética e Compliance foi elaborado para nos ajudar a entendê-los e aperfeiçoá-los, de modo a garantir sua verdadeira aplicação no âmbito de todas as entidades da EDF Renewables.

Mensagem

de Bruno Bensasson

Presidente e Director-geral Executivo da EDF Renewables



Como líderes internacionais nos mercados eólico e solar, a EDF Renewables atua em cerca de vinte países ao redor do mundo. Construímos ou desenvolvemos posições importantes na América do Norte, Europa, principalmente na França, e demais continentes, em países desenvolvidos e emergentes. Nestes diversos campos, a EDF Renewables desenvolve as suas atividades com ética e integridade, em conformidade com as convenções internacionais, leis e regulamentos locais e seus compromissos. Isso é necessário tanto para assegurar a sustentabilidade do nosso negócio, quanto para cumprir com os nossos valores, além de mitigar o risco de penalidades em caso de infrações.

As convenções internacionais e as leis nacionais fornecem diretrizes a serem aplicadas em nossas normas internas. Na França, a lei de 9 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a transparência, o combate à corrupção e a modernização da vida econômica, levou a legislação francesa aos melhores padrões no combate à corrupção. É nesse contexto que a EDF Renewables elaborou o presente Código de Conduta Ética e de Compliance «definindo e ilustrando os diferentes tipos de comportamentos a serem proibidos como suscetíveis de caracterizar atos de corrupção ou de tráfico de influência». Este Código visa nos guiar para garantir que nossas ações diárias estejam alinhadas com normas e padrões frequentemente complexos.

Este Código de Conduta Ética e Compliance constitui um elemento central do programa de Compliance da EDF Renewables, juntamente com:

- a Carta de Ética do Grupo EDF, construída em torno dos seus valores: «Respeito, Solidariedade e Responsabilidade»,
- a Política de Ética e de Compliance do

Enquanto Comitê de Direção da EDF Renewables, nossa intenção foi que este Código descrevesse diferentes tipos de situações e comportamentos que apresentem riscos éticos. Portanto, o Código nos ajudará, individual e coletivamente, a compreender melhor estas situações de múltiplos desafios, a discernir o que se pode e o que não se pode fazer, e a discutir, se necessário, as situações complexas ou ambíguas que podem ser encontradas na nossa atividade, com retidão e bom senso.

Deste modo, este Código deverá nos permitir salvaguardar a integridade e, como consequência, a boa reputação da nossa empresa. O Código de Conduta também complementa nosso sistema, especificando o comportamento adequado a ser adotado em situações de risco e incentivando a análise, o diálogo e o julgamento em caso de dúvida.

Qualquer funcionário que observe um descumprimento do nosso Código de Conduta Ética e Compliance pode alertar o seu superior hierárquico, o seu responsável de ética e compliance, ou dirigir-se à Direção de Ética e Compliance do Grupo EDF através do sistema de denúncia do grupo acessível no website da EDF.

Conto com cada um de vocês para observar as regras deste Código e implementá-las no seu dia a dia. O respeito pelos nossos valores, a proteção da EDF Renewables e de seus colaboradores, e a confiança que os stakeholders depositam em nós, depende disso.

Os nossos compromissos



Respeitar leis e regulamentos

Neste contexto, é da responsabilidade pessoal de cada colaborador da EDF Renewables conhecer as leis, regulamentos e obrigações relacionadas com as suas tarefas e fazê-las cumprir cuidadosamente. É

estritamente proibida qualquer atividade que possa levar o Grupo EDF ou a EDF Renewables a envolver-se em práticas ilegais.

Respeitar políticas do grupo EDF

O Grupo EDF e a EDF Renewables implementaram políticas, incluindo a Política de Ética e Compliance do Grupo, notas de instrução, guias de apoio e outros procedimentos ou instruções específicas às linhas de negócio que regem o trabalho diário dos seus colaboradores. Todos devem sempre cumprir as regras contidas nestas políticas.

Respeitar compromissos internacionais

O Grupo EDF integra o Pacto Mundial das Nações Unidas desde 2001. O Pacto Mundial reúne um grande número de empresas no mundo inteiro, que se comprometem a cumprir dez princípios nas áreas dos direitos humanos, trabalho, meio ambiente e na luta contra a corrupção. Ao aderir a estes princípios, o Grupo EDF compromete-se em progredir na aplicação destes princípios, devendo provar todos os anos os progressos realizados.

A EDF Renewables e os seus colaboradores comprometem-se a respeitar os princípios e os direitos fundamentais consagrados na Declaração Universal dos Direitos do

Homem, na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, nas convenções da Organização Internacional do Trabalho, nos princípios orientadores da OCDE, bem como na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

Respeitar o código de conduta ética e compliance

A aplicação diária destas leis, regulamentos, compromissos internacionais e políticas do Grupo EDF e da EDF Renewables requer que todos eles sejam traduzidos para termos mais concretos e precisos em um Código de Conduta. Este documento é a referência para todos os nossos colaboradores em matéria de prevenção à corrupção e do tráfico de influências.

O Código de Conduta lista as definições e desafios, a regra de ouro a conhecer e a respeitar, as regras a cumprir e as ações a proibir. Propõe igualmente diretrizes para identificação de situações de risco, bem como recomendações para mitigá-las. É de nossa responsabilidade cumprir este Código de Conduta em todas as circunstâncias.

PENALIDADES

O descumprimento das regras e das ações proibidas definidas no Código de Conduta pode resultar numa ação disciplinar para o colaborador, de acordo com as disposições aplicáveis na empresa. Além disso, os colaboradores, tal como a EDF Renewables, podem estar sujeitos a processos civis e/ou criminais se violarem tais regras.

Para quem é este código?



O Código de Conduta Ética e Compliance é o documento de referência para prevenção da corrupção e de tráfico de influências. Aplica-se a todos os funcionários, estagiários, gestores, executivos e diretores da EDF Renewables («Colaboradores»).

Todas as entidades controladas pela EDF Renewables são convidadas a seguir este Código de Conduta. Nas entidades em que a EDF Renewables co-controla ou detém uma participação minoritária, este Código de Conduta será apresentado para que toda ou parte de suas disposições ou princípios semelhantes, sejam implementados e respeitados. Na França, o Código de Conduta está integrado no regulamento interno da EDF Renewables e das suas subsidiárias.

As especificidades e as regulamentações dos países nos quais são implementadas serão, naturalmente, consideradas.

Papel e responsabilidade do colaborador

Enquanto colaborador da EDF Renewables, você deve adotar uma conduta ética e em conformidade com as leis e regulamentos. Você é obrigado a:

- ter conhecimento dos assuntos abordados no Código de Conduta Ética e Compliance, e cumprir as recomendações associadas;
- desempenhar os seus deveres com equidade e integridade;
- contactar seu superior hierárquico, o seu responsável de Ética e Compliance da entidade (ECO) ou Responsável de Ética e Compliance da EDF Renewables, ou da Direção de Ética e Compliance do Grupo EDF, em caso de dúvida sobre este Código de Conduta ou se necessitar de uma explicação mais detalhada acerca das regras a cumprir.

Você poderá, se desejar, denunciar qualquer violação a este Código de Conduta, utilizando o sistema de denúncias, descrito no capítulo «Como denunciar?».

Papel e responsabilidade do dirigente e do gestor

Uma cultura de ética e de conformidade das leis e dos nossos valores exige um papel exemplar por parte da hierarquia.

Como tal, para além do seu papel enquanto colaborador, é essencial que o seu compromisso enquanto dirigente e gestor deva dar o exemplo e cumprir, rigorosamente, as regras de conduta, garantindo ao mesmo tempo que estas regras são claras e transparentes para os respetivos colaboradores. Você é, portanto, obrigado a:

- dar o exemplo em matéria de integridade através das suas palavras e ações;
- promover junto dos colaboradores a importância da integridade e do cumprimento das leis no trabalho;
- garantir que os seus colaboradores conheçam e compreendam as regras definidas neste Código de Conduta, dedicando, ocasionalmente, algum tempo para as explicar;
- assegurar que o cumprimento das disposições legais e regulamentares é controlado de forma contínua;
- incentivar o comportamento dos seus colaboradores quando agem com integridade;
- criar um ambiente de confiança, no qual cada um deles possa abordar ou relatar uma questão ética ou de não conformidade;
- estar atento para prevenir, detetar e resolver, de forma adequada e rápida, qualquer situação de descumprimento do Código de Conduta;
- informar sobre o sistema de denúncia no seio da sua equipe e proteger qualquer pessoa que faça uma denúncia.

Como utilizar este código?



Este documento foi elaborado para orientá-lo sobre como se comportar quando confrontado com uma situação sobre a qual não tem a certeza de qual atitude adotar e sobre as implicações que possam decorrer das suas ações.

Cada ficha temática é concebida da mesma forma. Cada seção inclui:

- em primeiro lugar, as definições dos termos utilizados na ficha, uma descrição dos desafios para a

- em segundo lugar, as regras a cumprir, distinguindo as categorias de colaboradores a quem estas regras se aplicam, os comportamentos proibidos, as ilustrações de situações de risco, uma lista de melhores práticas a adotar e os links dos materiais didáticos complementares.

O Código de Conduta é adaptado e implementado em todas as entidades da EDF Renewables, em conformidade com os regulamentos aplicáveis. Na França, faz parte do regulamento interno, embora apenas as regras a seguir e os comportamentos proibidos sejam considerados regulamentos internos.

Se a resposta à situação não for encontrada neste código

de conduta, faça as seguintes perguntas a si mesmo:

- As minhas ações são legais?
- As minhas ações estão de acordo com os valores e regras da EDF Renewables?
- As minhas ações cumprem as regras definidas neste Código de Conduta Ética e Compliance?
- Poderia justificar as minhas ações aos meus superiores hierárquicos?
- Eu me sentiria confortável se minhas ações fossem tornadas públicas interna e externamente?

Se a resposta a qualquer uma das perguntas acima for «não» ou se tiver alguma dúvida, o melhor a fazer será consultar as pessoas que possam ajudar a explicar, auxiliar e discutir abertamente o assunto antes de tomar medidas, ou seja:

- a hierarquia direta ou indireta,
- o Responsável de Ética e Compliance (ECO) da sua entidade ou da EDF Renewables,
- a Direção de Ética e Compliance do Grupo (DECG) no seguinte endereço sg-decg-ethique-et-conformite@edf.fr,
- os representantes dos funcionários.



PARA MAIS INFORMAÇÕES:

Para saber mais sobre todos os requisitos que devem ser cumpridos no Grupo EDF e da EDF Renewables nas áreas não relacionadas com a corrupção e não abrangidas pelo presente Código de Conduta, consulte as políticas do Grupo EDF, incluindo a Política de Ética e Compliance do Grupo, e as políticas da EDF Renewables, que definem detalhadamente os requisitos da empresa. Estas políticas constituem o conjunto de regras de funcionamento e estão acessíveis em **Vivre EDF online** e na intranet da EDF Renewables.

O colaborador também pode consultar a comunidade «Ética e Compliance» em **Vivre EDF online** ou a intranet da EDF Renewables, onde encontrará inúmeros conteúdos informativos, a Política de Ética e Compliance do Grupo, a Carta de Ética do Grupo, revistas de imprensa sobre a atualidade no campo da «ética e compliance», vídeos informativos, etc.

Nenhum documento pode prever, nem resolver todas as situações que possam surgir. Assim, o colaborador deve recorrer ao seu bom senso e discernimento na definição do que é uma conduta adequada e íntegra.

Como denunciar?



O Grupo EDF criou um Procedimento de Denúncia que permite denunciar qualquer violação das regras do Código de Conduta Ética e Compliance. Este sistema é um complemento aos outros «canais» de denúncia existentes na EDF Renewables (linha de gestão, Responsáveis de Ética e Compliance, etc.), cuja escolha cabe ao denunciante. Fazer denúncia não é uma obrigação e é apenas uma das opções.

Quem pode fazer uma denúncia no sistema de denúncia do grupo?

Qualquer colaborador ou prestador de serviços externo que trabalhe eventualmente na EDF Renewables pode comunicar esta ocorrência. Se o denunciante o pretender, um representante do RH pode acompanhá-lo no processo.

As seguintes condições devem ser atendidas para ser um denunciante :

- ser pessoa física, as pessoas jurídicas estão excluídas do sistema;
- ser colaborador da EDF Renewables ou terceiro interessado
- relatar os fatos sofridos enquanto vítima ou ser testemunha direta e altruísta;
- estar de boa fé ao relatar os fatos maliciosos e ter motivos razoáveis para acreditar em sua veracidade quando os fatos forem relatados.

O sistema de denúncia também permite que pessoas externas à empresa apresentem uma denúncia.

Que fatos podem ser comunicados no sistema de denúncia do grupo?

Qualquer colaborador ou terceiro interessado pode recorrer ao sistema de denúncia para comunicar suspeitas de um dos seguintes casos:

- uma violação das regras do Código de Conduta Ética e Compliance;
- um crime ou delito;
- uma violação grave e óbvia de uma lei ou regulamento, de um compromisso internacional ratificado ou aprovado

pela França, de um ato unilateral de uma organização internacional adotado com base nesse compromisso;

- uma ameaça ou um dano grave para o interesse geral. Estão excluídos todos os fatos, informações ou documentos abrangidos pelo sigilo de defesa nacional, sigilo médico e sigilo da relação advogado/cliente do âmbito da denúncia.

Novamente, ressaltamos que os terceiros também podem recorrer ao sistema de denúncia.

Como denunciar?



Respeito pela confidencialidade e proteção do autor da denúncia

O sistema de denúncia garante a estrita confidencialidade dos fatos relatados, assim como os dados pessoais do denunciante, da pessoa ou das pessoas implicadas ou mencionadas na denúncia. Estas informações só assim estão acessíveis aos responsáveis e peritos (RH, DJ, SI, etc.) encarregados de tratar da denúncia nas condições de confidencialidade exigidas pela legislação em vigor.

Esta confidencialidade aplica-se sem prejuízo da possibilidade da EDF Renewables implementar processos disciplinares e/ou litigiosos relacionados com os fatos comunicados, assim que as investigações realizadas no contexto do tratamento da denúncia permitam determinar a sua natureza comprovada. A utilização dos depoimentos das testemunhas, e/ou das vítimas nestes processos, é efetuada de acordo com os requisitos da legislação em vigor. As regras aplicáveis em matéria de confidencialidade encontram-se detalhadas no Guia de Apoio ao denunciante que pode ser consultado na intranet da EDF Renewables ou na comunidade «Ética e Compliance» em **Vivre EDF online**.

O sistema de denúncia do Grupo EDF garante proteção contra quaisquer represálias ou medidas discriminatórias a qualquer denunciante que reúna as condições acima descritas e indicadas no guia de apoio supramencionado.

Procedimento de comunicação de denúncia no sistema de denúncia do grupo

A comunicação pode ser introduzida no sistema de denúncia do Grupo através de um formulário disponível numa plataforma externa dedicada, acessível a partir do website da EDF (www.edf.fr) e totalmente independente dos sistemas de informação da EDF e da EDF Renewables. Depois da comunicação ter sido registada no sistema, a DECG é informada e o denunciante recebe um aviso de receção no prazo de

Cada comunicação é sujeita a uma verificação de admissibilidade pela DECG para determinar se todos os critérios, relativos ao autor da denúncia e os fatos comunicados, estão reunidos antes de se iniciar a investigação:

- Se a denúncia for admissível, a DECG informa o denunciante e comunica-lhe o nome do responsável pelo tratamento selecionado para investigar a denúncia. A DECG certifica-se de que a pessoa selecionada para resolver a denúncia não se encontra numa situação de potencial conflito de interesses e dispõe das competências e meios necessários para conduzir este processo. A pessoa designada responsável pelo processamento, assina um compromisso de confidencialidade específico antes de acessar os dados do relatório. Eles possuem um prazo máximo de três meses para realizar a investigação. Este período pode ser prolongado, se necessário. A DECG assegura o acompanhamento do avanço da investigação, independente do responsável pelo tratamento designado.

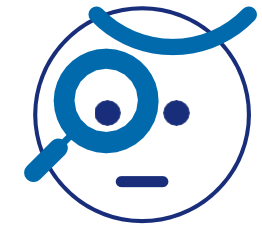
- Se a denúncia não for admissível, o autor é notificado, o arquivo é encerrado e os dados são apagados do sistema o mais rapidamente possível. O denunciante pode ser redirecionado para contatos apropriados para gerirem a situação relatada fora do sistema de denúncia.

Toda a informação recolhida durante a fase de avaliação é guardada em segurança na plataforma. No final da investigação, é elaborado um relatório pelo responsável pelo tratamento que conclui se os fatos comunicados são ou não verdadeiros e recomenda um plano de ação. O autor da denúncia é informado do resultado do tratamento e do encerramento da denúncia. Depois de encerrada a denúncia, o arquivo é arquivado com os dados pessoais sob anonimato.

Regras a cumprir



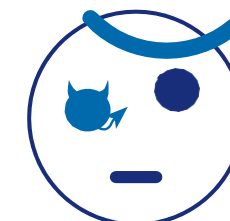
Prevenção da corrupção e do tráfico de influências
P. 10



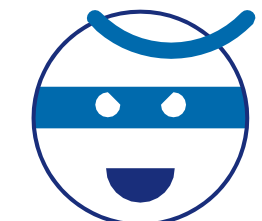
Controlos de integridade nas relações comerciais
P. 12



Presentes de hospitalidade
P. 14



Prevenção de conflitos de interesse
P. 16



Prevenção à Fraude
P. 18



Doações e patrocínio
P. 20



Representação de interesses
P. 22



Prevenção de abusos de mercado
P. 24



Prevenção do risco de lavagem de dinheiro e do financiamento do
terrorismo

P. 26



Prevenção de violações à lei de defesa concorrência
P. 28



Cumprimento das sanções internacionais e controle das exportações
P. 30

Prevenção da corrupção



Nenhum colaborador deve, direta ou indiretamente, promover ou autorizar um ato de corrupção ou de tráfico de influências. Nenhum colaborador será sancionado se respeitar as regras da EDF Renewables recusando qualquer forma de corrupção, mesmo que esta recusa possa resultar na perda de um contrato ou de qualquer outra consequência comercial desfavorável.



DEFINIÇÕES

A corrupção é:

- prometer, dar ou oferecer (corrupção ativa) a um terceiro, mas também solicitar ou receber (corrupção passiva) de um terceiro,
- diretamente ou através de outra pessoa, uma vantagem indevida,
- para si próprio ou para os outros,
- para facilitar, executar ou abster-se de executar um ato.

A intenção do ato de corrupção é decisiva, mas o simples fato de ceder a solicitações ou ameaças também constitui um ato de corrupção passiva.

A vantagem indevida significa uma contrapartida, seja ela qual for, atribuída em violação das obrigações legais, contratuais ou profissionais. Pode ser sob a forma de um pagamento de um suborno ou propina, um presente, uma fraude, um favor, apropriação indébita de fundos, etc.

O tráfico de influências é equiparado à corrupção no direito brasileiro. A diferença é que o tráfico de influências implica que o agente privado não possua a real capacidade de influenciar a autoridade pública, enganando-a com suposta influência para obter ou tentar obter a decisão pretendida (distinções, empregos, contratos ou qualquer outra decisão favorável). Já a corrupção, requer a capacidade real de cumprir com as promessas de vantagens feitas pelo agente privado à autoridade pública.



DESAFIOS

As sanções penais aplicáveis em caso de corrupção ou de tráfico de influências podem ser severas para o colaborador envolvido e para a empresa. No Brasil, o suborno e o tráfico de influências são puníveis com penas de prisão. Também podem ser aplicadas sanções aos cúmplices de atos de corrupção e de tentativas de corrupção. Uma tentativa de corrupção ou de tráfico de influências pode constituir um crime e a não obtenção da decisão pretendida não elimina o risco de condenação.

Além disso, algumas leis estrangeiras em matéria de corrupção têm um alcance extraterritorial, incluindo a lei americana (Foreign Corrupt Practices Act, FCPA) e a lei inglesa (UK Bribery Act, UKBA). A jurisdição extraterritorial é baseada em laços por vezes tênues com os EUA ou o Reino Unido (utilização do dólar, por exemplo). No passado, as empresas europeias, e as empresas francesas em particular, foram fortemente multadas sob estas leis.

Para além de multas, penas de prisão e custas judiciais, o impacto financeiro para a EDF Renewables e o Grupo EDF pode ser significativamente ampliado por ofensa à reputação, perda de contratos, exclusão de licitações públicas, queda no preço das ações, pagamento de indenizações, etc.



As regras que se aplicam a todos

Todos os colaboradores devem:

- Agir com prudência e transparência (sujeito ao sigilo comercial) de acordo com o dever de lealdade.
- Respeitar o enquadramento dos presentes e convites da EDF Renewables.
- Recusar o pagamento em dinheiro ou qualquer outra quantia de dinheiro injustificada e não rastreada.
- Informar de imediato o seu superior hierárquico ou o Responsável de Ética e Compliance da EDF Renewables sobre qualquer tentativa de corrupção ou tráfico de influências.
- Cooperar com todas as autoridades de supervisão e de regulação, envolvendo os seus gestores.



As regras que se aplicam aos colaboradores no exercício das suas funções

Os colaboradores em questão devem:

- Realizar ou ter realizado, quando previsto na política da EDF Renewables, um controle de integridade das relações comerciais antes de qualquer compromisso.
- Assegurar o acompanhamento da integridade da relação durante a vigência do contrato, em conformidade com a política da EDF Renewables.
- Respeitar as regras dos contratos públicos enquanto comprador ou fornecedor.
- Assegurar que os fornecedores são tratados de forma justa e equitativa, de acordo com a política de compras da EDF Renewables.
- Informar as relações comerciais das nossas normas para que se comprometam a respeitá-las, em particular quando assistem ou representam a EDF Renewables ou em países onde o risco de corrupção do tráfico de influências é elevado.
- Respeitar a separação das funções de compromisso, controle e pagamento e assegurar a rastreabilidade dos pagamentos.



As proibições que se aplicam a todos

É proibido:

- Oferecer, aceitar ou prometer um suborno, ou qualquer outra vantagem ou pagamento ilícito, para influenciar o resultado de uma decisão comercial.
- Efetuar um pagamento de facilitação, ou seja, um pagamento não oficial, efetuado com o intuito de realizar ou acelerar certas formalidades administrativas (pedidos de autorização, desembaraço aduaneiro, etc.).
- Comprometer-se a pagar ou a doar a uma fundação ou associação para fins de corrupção.



PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ASSUNTO

Visite a comunidade «Ética e Compliance» em **Vivre EDF online** ou na intranet da EDF Renewables, onde encontrará uma grande quantidade de conteúdos pedagógicos: as políticas, o vídeo de sensibilização «Prevenção da corrupção», os e-learning anticorrupção, etc.



SITUAÇÕES DE ALTO RISCO

- O uso de intermediários ou consultores para facilitar as relações com clientes ou pessoas públicas.
- As relações contratuais com entidades públicas ou pessoas politicamente expostas.
- A falta de informações sobre o parceiro.
- Os pedidos de intervenção para acelerar os procedimentos administrativos ou para a obtenção de um contrato.
- Os períodos de adjudicação de contratos.
- A realização de um projeto num país classificado como risco de atos de corrupção.
- Uma pressão para utilizar um determinado fornecedor.
- Um pedido de comissões/honorários/provisões de um montante elevado tendo em conta o que é praticado no mercado, sem qualquer razão objetiva.
- Qualquer situação em que o fun-

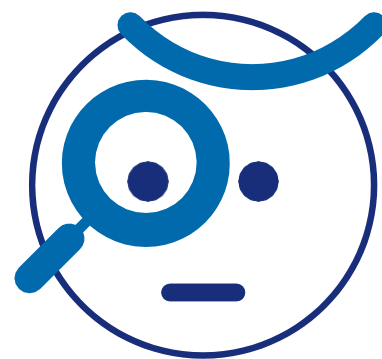
cionário de uma empresa externa ou o agente público dê a impressão de agir sozinho, fora da estrutura/organização a que pertence.



MELHORES PRÁTICAS

- Planejar para evitar um «impasse», onde a recusa criaria um perigo ou ameaça real, seja física ou financeira. Para tal, informar os valores e as regras da EDF Renewables aos parceiros o mais cedo possível.
- Fazer com que os descontos e os abatimentos estejam nas faturas correspondentes.
- Ser sempre capaz de justificar o pagamento de qualquer quantia.
- Por precaução, não aceitar nem oferecer um presente/convite que seria difícil de justificar aos colegas, familiares ou à mídia.
- Considere cuidadosamente a situação ao receber uma solicitação incomum ou canais incomumente complexos.
- Em caso de dúvida sobre como proceder, consulte o seu gestor, o ECO da sua entidade, o ECO da EDF Renewables ou o DECG.

Controle de integridade nas relações comerciais



A reputação da EDF Renewables pode ser significativamente afetada pelos parceiros escolhidos no contexto das relações comerciais.



DEFINIÇÕES

Os controles de integridade incluem a verificação da idoneidade do parceiro através de uma avaliação da sua qualidade intrínseca (antecedentes criminais, sanções, reputação, etc.) e a verificação da integridade da relação comercial, através da avaliação das condições jurídicas, econômicas e materiais associadas (organização do parceiro, contrato, estrutura jurídica e financeira, condições de pagamento, etc.).

Entende-se como parceiro qualquer entidade legal ou pessoa, que tenha uma relação contratual com a EDF Renewables, doações com uma empresa patrocinada pelo Grupo, um parceiro de projeto, um intermediário ou um fornecedor e, sob determinadas condições, um cliente.



DESAFIOS

Os controles de integridade têm como finalidade proteger a EDF Renewables dos riscos de sanções ou de reputação associados à implementação de práticas de risco de corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo, violação de programas de sanções internacionais, bem como riscos de violação grave dos direitos humanos, liberdades fundamentais, saúde e segurança das pessoas e do meio ambiente, no contexto das relações comerciais.

O risco de prejudicar nossa reputação está relacionado à possibilidade de que um evento relacionado às práticas de nossas negociações comerciais possam prejudicar a imagem da EDF Renewables ou do Grupo EDF ou levar a uma perda de confiança do público e da mídia.

As consequências de uma sanção e/ou danos à reputação podem ser graves: perdas financeiras, enfraquecimento do valor da marca, perda de clientes, queda no preço das ações, incapacidade de alcançar objetivos estratégicos, perda de confiança dos clientes e parceiros, etc.



As regras que se aplicam a todos

Todos os colaboradores devem:

- Informar de imediato os seus superiores hierárquicos se, no contexto

das relações comerciais, se depararem com práticas que envolvam riscos de corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, violações de programas de sanções internacionais, bem como riscos de violação grave dos direitos do Homem, das liberdades fundamentais, da saúde e segurança das pessoas e do meio ambiente.



As regras que se aplicam aos colaboradores no exercício das suas funções

Os colaboradores em questão devem:

- Implementar a política sobre controles de integridade das relações comerciais da EDF Renewables antes de qualquer compromisso.
- Assegurar que o recurso a um parceiro satisfaça uma necessidade de competências ou recursos não disponíveis na EDF Renewables e seja objeto de uma atribuição específica, claramente formalizada e limitada no tempo, em troca de uma remuneração justificada e proporcional.
- Introduzir uma cláusula em cada contrato celebrado com um parceiro, dando à EDF Renewables o direito de rescindir a relação comercial, de

forma imediata e sem indenização, em caso de descumprimento por parte do parceiro das regras de integridade e/ou dos regulamentos aplicáveis em matéria de corrupção, tráfico de influências e de cumprimento dos programas de sanções internacionais.

- Criar um sistema de monitoramento e de denúncia durante toda a relação com o parceiro, para detectar comportamentos contrários aos regulamentos aplicáveis, e reagir de forma adequada a qualquer situação que aponte para uma suspeita de tal comportamento.



As proibições que se aplicam a todos

É proibido:

- Continuar a trabalhar com um fornecedor que não respeite as regras de integridade do Grupo EDF.
- Utilizar intermediários desnecessariamente ou sem explicação.
- Disfarçar o objeto da relação comercial para recorrer a um intermediário e, assim, escapar dos controles de integridade exigidos.
- Pagar uma relação comercial sem validar a realidade da prestação do serviço e sem emissão de uma fatura.
- Envolver-se com um parceiro sem solicitar um controle de integridade aprofundado ao Responsável de Ética e Compliance da EDF Renewables, em caso de sérias dúvidas sobre a idoneidade da relação comercial.



SITUAÇÕES DE ALTO RISCO

- A utilização de intermediários, qual-

quer que seja a sua denominação (consultor, conselheiro, angariador de negócios, desenvolvedor, etc.).

- A adjudicação de contratos identificados como apresentando um certo nível de risco (vigilância e limpeza de sítios sensíveis, tradução de documentos sensíveis, informática e telefonia de acesso a informações sensíveis, etc.).
- As compras sem nota fiscal.
- As configurações complexas, com subcontratação em cascata.
- As operações de fusões e aquisições.
- O desenvolvimento de projetos em países não cooperantes, com risco de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com um elevado índice de corrupção.
- A recusa de um parceiro em assinar o Questionário de Compliance antes de iniciar uma relação comercial.

(CIRC), vídeos de sensibilização, os e-learning anticorrupção, etc.



PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ASSUNTO

Visite a comunidade «Ética e Compliance» em **Vivre EDF online** ou na intranet da EDF Renewables, onde encontrará uma grande quantidade de conteúdos pedagógicos: as políticas, a nota de instruções sobre o controlo da integridade das relações comerciais

- Os pedidos de um parceiro para utilizar um anexo para definir as condições de remuneração e pagamento, recusando a sua inclusão nos contratos e outros documentos formalmente celebrados entre as partes.

MELHORES PRÁTICAS

- Antes de oferecer ou receber um presente ou hospitalidade, verificar se:
 - é uma prática autorizada na nota de instruções «Presentes e Hospitalidade» da EDF Renewables,
 - todos os princípios orientadores são respeitados,
 - as autorizações foram obtidas previamente quando solicitadas,
 - o presente ou o convite foi registado no registo dedicado de acordo com as regras definidas pela EDF Renewables.
- Por precaução, não aceitar nem oferecer um presente ou um convite que seria difícil de justificar aos colegas, familiares ou mídia.
- Quando o presente for apropriado, compartilhá-lo com a equipe.
- Comunicar aos parceiros, com base na PEGC e na nota de instruções «Presentes e Hospitalidade» da EDF Renewables, para justificar uma recusa.
- Em caso de dúvida sobre como proceder, aconselhar-se junto do seu diretor, do ECO da sua entidade, do ECO da EDF Renewables ou da DECG.



Presentes de hospitalidade



Quando se trata de presentes e brindes de hospitalidade, o mais importante é agir com transparência para com os seus superiores hierárquicos, respeitar os limites e as regras criadas pela sua entidade e perguntar-se sempre como poderia ser percebido ou interpretado visto de fora.



DEFINIÇÕES

Um presente significa qualquer forma de pagamento, gratificação ou vantagem de qualquer tipo (pecuniária ou não pecuniária), oferecida ou recebida direta ou indiretamente (por exemplo, doação, serviço, convite, favor, etc.).

Um convite abrange qualquer forma de entretenimento e é diferente de uma refeição de negócios.

Uma refeição de negócios é uma refeição conduzida no âmbito da atividade profissional que tem como objetivo discutir assuntos de ordem profissional.

Os presentes sujeitos a condições são pagamentos, presentes, convites ou qualquer outra forma de gratificação atribuída ou recebida com vista a obter ou reter benefícios recíprocos indevidos, ou para remunerar de forma indevida a assinatura de uma oferta, produto, serviço ou prestação.



DESAFIOS

Ocasionalmente, oferecer ou aceitar pequenos presentes ou convites para eventos culturais ou esportivos pode ser tolerado no âmbito de uma relação profissional. No entanto, estas práticas podem por vezes ser interpretadas como um meio de influenciar uma decisão ou constituir um ato de corrupção. Podem, igualmente, conduzir a uma situação de conflito de interesses.

Certas situações podem responsabilizar os colaboradores, bem como a EDF Renewables. Para preservar a sua reputação e proteger os seus colaboradores, a EDF Renewables deve proteger-se simultaneamente de tentativas de corrupção e de suspeitas de corrupção. Deste modo, foi criada uma política de enquadramento de presentes e convites, que pode ser consultada na intranet da EDF Renewables.



As regras que se aplicam a todos

Todos os colaboradores devem:

- Cumprir as regras definidas na política «Presentes e Hospitalidade» da EDF Renewables (disponível na intranet da EDF Renewables).
- Cumprir as regras e os limites definidos pela EDF Renewables para presentes e hospitalidade.
- Verificar a razoabilidade de uma refeição de negócios antes de aceitar ou propor.
- Verificar se as autorizações foram obtidas previamente quando solicitadas, sobretudo para presentes ou hospitalidade de um montante superior ao limite definido na política «Presentes e Hospitalidade» da EDF Renewables.
- Estar atento ao contexto e ao significado de um presente ou hospitalidade. Isso não deve implicar qualquer expectativa de compensação.
- Verificar a legalidade da oferta de presentes ou outros benefícios a agentes públicos.
- Registrar o presente ou hospitalidade (excluindo refeições de negócios) recebido, oferecido ou recusado no registro dedicado, de acordo com as regras definidas pela EDF Renewables.



As proibições que se aplicam a todos

É proibido:

- Oferecer ou receber um presente ou hospitalidade para obter uma vantagem indevida.
- Oferecer ou receber um presente ou hospitalidade que poderia criar um sentimento de obrigação, comprometer o julgamento profissional ou dar a impressão de que o poderia fazer.
- Ceder a uma solicitação ou pedir uma contrapartida devido a um presente ou hospitalidade.
- Violar as proibições mencionadas na política «Presentes e Hospitalidade» da EDF Renewables.



SITUAÇÕES DE ALTO RISCO

- Os presentes/hospitalidade de valor superior ao limite estabelecido pela EDF Renewables, ou a refeição de negócios superior a um valor razoável.
- Os presentes/hospitalidade oferecidos (ou recebidos de) a uma pessoa pública ou com o poder de influenciar uma decisão que afete os interesses da EDF Renewables.
- Os presentes/hospitalidade oferecidos a (ou recebidos de) alguém próximo da relação comercial.
- Os presentes/hospitalidade oferecidos (ou recebidos de) ao mesmo destinatário em mais do que uma ocasião.
- Os convites para seminários em que os tempos livres são nitidamente superiores ao tempo de trabalho.
- Os períodos eleitorais.
- Os períodos de licitação pública e de renovação de contratos.



MELHORES PRÁTICAS

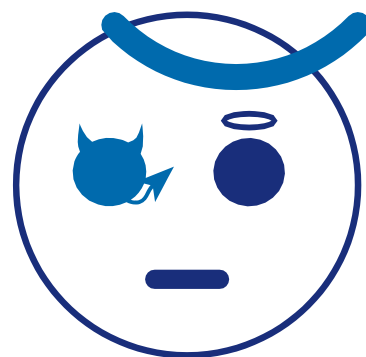
- Informar os valores e as regras da EDF Renewables aos seus parceiros comerciais em matéria de integridade o mais rapidamente possível.
- Solicitar ao ECO que efetue um controle de integridade quando previsto na nota de instrução da EDF Renewables.
- Evitar a utilização de intermediários em cascata.
- Não hesitar em pedir explicações e documentos justificativos aos respetivos parceiros para ter um bom conhecimento do caso.
- Utilizar um contrato estrutural sempre que possível.
- Estar familiarizado com o processo de contratação de compras.
- Em caso de dúvida relativamente ao comportamento a ter, aconselhar-se junto de seu diretor, do ECO da sua entidade, do ECO da EDF Renewables ou da DECG.



PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ASSUNTO

Visite a comunidade «Ética e Compliance» em **Vivre EDF online** ou na intranet da EDF Renewables, onde encontrará uma grande quantidade de conteúdos pedagógicos: as políticas, o guia de apoio de «presentes e convites», o vídeo de sensibilização «presentes e convites», os e-learning anticorrupção, etc.

Prevenção de conflitos de interesse



É importante comunicar qualquer potencial risco de conflito de interesses aos seus superiores hierárquicos com a maior brevidade possível, para se poder gerir e tomar decisões sempre no contexto profissional e com base nos interesses da EDF Renewables e não nos interesses pessoais.



DEFINIÇÕES

Um conflito de interesses surge quando um interesse pessoal (ou uma atividade pessoal) interfere, pode vir a interferir, ou dar a impressão de interferir nas tarefas que nos foram confiadas enquanto colaboradores. Os conflitos de interesse podem afetar a nossa imparcialidade ou lançar dúvidas sobre a nossa capacidade de desempenhar as nossas responsabilidades de forma objetiva.

Estes interesses pessoais podem resultar de compromissos financeiros ou profissionais, filiações políticas ou ideológicas que o colaborador tenha fora da EDF Renewables. Os interesses podem ser de caráter associativo, solidariedade, cultural, financeiro, político, religioso, esportivo, ou resultar de laços familiares ou emocionais.



DESAFIOS

filiais, sessões de e-learning, etc.



PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ASSUNTO

Visite a comunidade «Ética e Compliance» em **Vivre EDF online** ou na intranet da EDF Renewables, onde encontrará uma grande quantidade de conteúdos pedagógicos: as políticas, o vídeo de sensibilização «conflitos de interesse», o guia de apoio «conflitos de interesse», a política de gestão e governação das



As regras que se aplicam a todos

Todos os colaboradores devem:

Informar os seus superiores hierárquicos se as atividades profissionais a

que estão associados podem criar um conflito de interesses.

Informar os seus superiores hierárquicos e o departamento de RH quando realizam outras atividades comerciais assalariadas ou não assalariadas (por exemplo, empresário em nome individual, numa profissional liberal, como consultor).

Respeitar as obrigações de lealdade, de não concorrência e discrição inerentes ao contrato de trabalho.



As regras que se aplicam aos colaboradores no exercício das suas funções

Os colaboradores em questão devem:

Cumprir a Política de Gestão e Governança das subsidiárias quando ocupam cargo de direção no Grupo EDF.

Especificar claramente que não representam a EDF Renewables nem o Grupo EDF quando se envolvem pessoalmente na esfera política. Na prática, isto significa não se apresentarem como colaboradores da EDF Renewables nem da EDF por ocasião de uma

Um conflito de interesses, ou a mera aparência de um conflito de interesses, pode comprometer a qualidade e a legalidade de uma decisão ou ato, fazendo prevalecer o interesse privado de um colaborador, ou de um terceiro, em detrimento do interesse da EDF Renewables. Identificar, declarar e resolver situações de conflitos de interesse reais ou potenciais permite evitar qualquer ambiguidade.

O conflito de interesses não constitui em si próprio um delito. Por outro lado, a utilização fraudulenta que possa resultar de uma situação destas pode ser sancionada. Uma situação de conflito de interesses pode resultar num ato de corrupção (por exemplo, um presente ou hospitalidade da parte de um fornecedor com quem se tenha laços de amizade em troca de um ato que lhe permita ganhar um contrato), num contorno das regras e procedimentos de recrutamento da entidade (por exemplo, para influenciar a contratação de um membro da família ou amigo), um delito interno (por exemplo, ao transmitir uma informação privilegiada a um amigo para que este compre ações), abuso de confiança (por exemplo, utilizando ilegalmente os recursos, o tempo ou a reputação da EDF Renewables ou do Grupo EDF em benefício de uma associação), etc.

As situações de conflitos de interesse podem conduzir a riscos financeiros e prejudicar a imagem da EDF Renewables ou do Grupo EDF. São suscetíveis de responsabilizar os colaboradores ou terceiros que atuem em nome da EDF Renewables. Expõem as pessoas em causa a sanções judiciais e à EDF Renewables, ou até mesmo o Grupo EDF, a um risco de reputação significativo.



SITUAÇÕES DE ALTO RISCO

Acumular vários trabalhos remunerados.

Deter diretamente, ou através de alguém próximo um interesse, seja qual for, numa empresa que tenha uma relação comercial com a EDF Renewables.

Deter um mandato eleitoral: por exemplo, quando as questões submetidas à apreciação do órgão deliberativo, do qual é membro enquanto funcionário eleito, estiverem relacionadas com os seus interesses pessoais ou profissionais no âmbito da EDF Renewables, o funcionário eleito localmente não deve participar no debate nem na votação.

Ser membro (ainda que como voluntário) de uma associação ou fundação, cujas atividades ou projetos possam estar em conflito de interesses com os da EDF Renewables. Nesta situação, o colaborador é aconselhado a recordar à associação a sua obrigação de lealdade para com a entidade empregadora e a abster-se de comunicar eventuais informações res-

intervenção, e especificar, se necessário, que não estão a intervir nessa qualidade.

Retirarem-se de um procedimento de tomada de decisão externo à EDF Renewables quando são titulares de um mandato eleitoral, perante uma situação de conflito de interesses real ou potencial. Por exemplo:

- Deixarem o local onde decorrem as deliberações dos órgãos colegiais (tais como um conselho municipal) quando se referem a um dossiê relacionado com a EDF Renewables,

- Não participar numa reunião cujo objeto seja, por exemplo, elaborar um caderno de encargos de um contrato para o qual a EDF Renewables possa vir a apresentar uma proposta.

As proibições que se aplicam a todos

É proibido:

- Partilhar informações confidenciais sobre a EDF Renewables ou do Grupo EDF com terceiros não autorizados.
- Promover ou ajudar a promover a contratação, a avaliação do trabalho ou a remuneração de alguém próximo.
- Utilizar indevidamente a influência e os recursos da EDF Renewables.
- Favorecer ou contribuir para o favorecimento de um contrato ou uma entidade no(a) qual o colaborador, ou alguém que lhe é próximo, tem um interesse.
- Recorrer a empresas com as quais o colaborador tem uma relação comercial no âmbito das suas atividades profissionais para contratos pessoais, desde que daí pudesse advir algum benefício pessoal.
- Exercer ou participar numa atividade concorrente à da EDF Renewables. Uma atividade é considerada concorrente quando pode vir a criar, quer uma vantagem particular em benefício do novo empregador ou da nova empresa, quer um prejuízo para a EDF Renewables.
- Exercer uma atividade, seja a que título for, realizada por um prestador de serviços (no âmbito de um contrato de trabalho, enquanto dirigente, trabalhador independente, etc.) ou controlá-la se o colaborador for obrigado, no âmbito das suas funções, a intervir na escolha deste último.

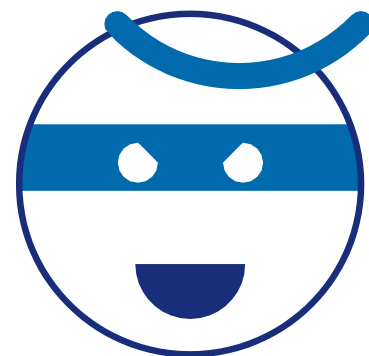
tritas ou confidenciais sobre a EDF Re- newables ou o Grupo EDF e as suas ativi- dades. O colaborador deverá igualmente verificar se as ações nas quais gostaria de participar são compatíveis com o seu contrato de trabalho.

MELHORES PRÁTICAS

- Aplicar um procedimento de recruta- mento transparente e objetivo.
- Não utilizar os recursos, o nome, o tem- po ou as estruturas da EDF Renewables para fins pessoais.
- Informar os seus superiores hierárquicos de que detém direta ou indiretamente uma participação no capital social de uma empresa, ou de qualquer outra en- tidade (por exemplo, uma associação) parceira da EDF Renewables, que pos- sa levar a crer que a sua imparcialidade possa ser afetada.
- Informar-se através da leitura:
 - do guia de conflitos de interesse e de inúmeros casos práticos que o ilus- tram,
 - do guia para funcionários eleitos.
- Em caso de dúvida relativamente ao comportamento a ter, aconselhar-se junto do seu diretor, do REC da sua enti- dade, do REC da EDF Renewables ou da DECG.



Luta contra a fraude



Cada colaborador deve respeitar as leis e os procedimentos internos, contribuir para a criação de práticas rigorosas e aplicá-las, detetar e resolver as irregularidades.



DEFINIÇÕES

A fraude consiste em enganar deliberadamente os outros para obter um benefício ilegítimo ou para contornar obrigações legais ou regras organizacionais. Deste modo, um comportamento fraudulento pressupõe um elemento factual e um intencional, bem como um processo de dissimulação do comportamento não autorizado.

Na prática, a fraude pode ser uma ação ou uma omissão. Pode manifestar-se de diferentes formas:

- internamente - desvio de fundos (faturas falsas, manipulação de cheques ou de numerário, etc.), roubo ou destruição de bens pertencentes à entidade (fornecimentos, equipamentos, dados, etc.) ou ainda declarações falsas (relatórios de despesas fictícios, ausências não declaradas, indicadores, relatórios ou controlos falsificados, etc.);
- externamente - fraudes (por exemplo, fraude ao Presidente, fraude de alteração do NIB, etc.).

O motivo da fraude pode ser material (apropriação, ganhos ou poupanças, etc.), mas também moral (sentimento de obrigação, necessidade de reconhecimento, vontade de preservar uma reputação, etc.) ou pessoal (vingança, ideologia, etc.).

Deve-se salientar que a corrupção envolve sempre uma prática fraudulenta para contornar as regras ou os procedimentos da empresa.



DESAFIOS

Impõe-se a luta contra a fraude: a fraude é dispendiosa e prejudica os interesses e a imagem da EDF Renewables e do Grupo EDF. Pode assumir inúmeras formas, afetar qualquer organização e setor de atividade, e abranger qualquer nível de hierarquia.

As manobras fraudulentas são puníveis por lei sob a forma de infrações específicas: roubo, fraude, desvio de fundos, extorsão, corrupção, utilização indevida de bens empresariais, abuso de confiança, falsificação, ocultação de provas ou rendimentos, etc. Estas infrações são puníveis com multas e/ou penas de prisão.

A promoção de uma cultura de integridade a todos os níveis da empresa (mensagens de gestão claras sobre o comportamento que se espera dos colaboradores e a tolerância zero da empresa) e a implementação de procedimentos eficazes de controlo dos riscos de fraude (interno, hierárquico, externo) ajudam a erradicar as oportunidades de cometer fraudes.



As regras que se aplicam a todos

Todos os colaboradores devem:

- Respeitar todos os procedimentos internos.
- Sensibilizar os seus colegas com relação aos riscos de fraude, especificando as regras a respeitar, bem como os direitos e os deveres de cada um.
- Respeitar as regras de segurança com relação ao acesso aos sistemas de informação e nunca comunicar o seu login a terceiros.



As regras que se aplicam aos colaboradores no exercício das suas funções

Os colaboradores devem:

- Identificar os assuntos e bens que podem ser objeto de fraude no âmbito das atividades da entidade para implementar procedimentos de controlo interno eficazes.
- Verificar periodicamente a adequação do sistema de controlo interno.



As proibições que se aplicam a todos

É proibido:

- Permitir que uma situação de risco resulte em fraude por negligência.
- Deixar de adotar um procedimento porque «os outros o fazem».
- Fornecer seu login e senha pessoais a terceiros.



SITUAÇÕES DE ALTO RISCO

- A entidade estar passando por um período de reorganização com uma ausência ou falta de controle hierárquico suficiente.
- Um colega de trabalho que tira poucos ou quase nenhum dia de férias.
- Durante o período de férias, a separação de funções entre as atividades incompatíveis deixar de existir (pela ausência do validador habitual).
- A criação de uma atividade numa entidade que não tenha organizado a sua delegação de poderes ou o respectivo processo de controlo.
- Os códigos do Sistema de Informação sendo compartilhados por várias pessoas (falta de segurança com relação às senhas).
- A repetição de situações de emergência que levam a descumprir o controlo interno com a finalidade de cumprir os prazos.
- Operações complexas e/ou pouco

usuais, cuja realização recai sobre um pequeno número de pessoas.



MELHORES PRÁTICAS

- Manter uma cultura de integridade para prevenir comportamentos fraudulentos (incentivar a honestidade e o discernimento).
- Se lhe for pedido para atuar fora dos processos internos habituais, procurar conselho junto do seu gestor ou do REC.
- Se forem identificadas práticas suspeitas que se desviem das regras, falar rapidamente com a direção sobre a situação ou encaminhar o assunto para o REC.
- Em caso de dúvida relativamente ao comportamento a ser adotado, aconselhar-se junto ao seu diretor, do REC da sua entidade, do REC da EDF Renewables ou da DECG.

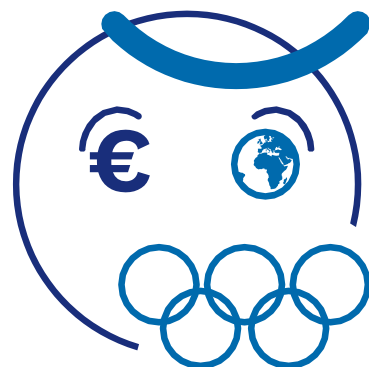


PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ASSUNTO

Visite a comunidade «Ética e Compliance» em **Vivre EDF online** ou na intranet da EDF Renewables, onde encontrará uma grande quantidade de conteúdos pedagógicos: as políticas, a nota de instruções «luta contra a fraude», o guia de apoio «luta contra a fraude», o vídeo de sensibilização «luta contra a fraude», sessões de e-learning, etc.

Doações e patrocínio

Nenhum colaborador deve promover ou realizar operações de patrocínio e doações que se destinem a influenciar a tomada de uma decisão ou a concessão de uma vantagem indevida.



DEFINIÇÕES

As doações consistem no apoio material dado por uma empresa (doador), sem compensação direta do beneficiário, a uma obra ou pessoa, para a realização de atividades de interesse geral. O apoio em questão pode ser efetuado de

diferentes formas:

- Doações em numerário: um doador doa dinheiro para um projeto (o mais comum).
- Doações em espécie: consiste, por exemplo, na doação de equipamento novo ou equipamento em estoque (por exemplo, instalações, um computador, etc.).
- Doações de competências: a empresa disponibiliza um funcionário ou o seu know-how para uma ação específica.

A operação de doação pode permitir que a empresa se beneficie de uma redução fiscal se o beneficiário for uma organização de interesse público ou uma obra de interesse público.

O **patrocínio** é um apoio material ou financeiro dado a um projeto ou evento com o objetivo de obter um benefício direto, quantificável e proporcional ao apoio dado. Normalmente, destina-se a promover a imagem de marca da EDF Renewables ou do Grupo EDF e a aumentar a sua notoriedade.

Quando o beneficiário oferece uma contrapartida de valor equivalente aos montantes recebidos, o pagamento não é considerado uma doação, mas antes uma remuneração de uma prestação de serviço (na maioria das vezes de comunicação). Se esta contrapartida equivalente tomar a forma de um serviço de publicidade em benefício da empresa que paga, trata-se de uma situação de patrocínio. É considerada um serviço comercial e deve ser faturado e sujeito ao pagamento de impostos.



DESAFIOS

As doações e os patrocínios são autorizados de acordo com a Política do Grupo «Comunicação, Relações Institucionais, Parcerias». Deve ter-se o cuidado de assegurar que estas operações não são utilizadas para

ocultar práticas que possam ser classificadas como corrupção ou tráfico de influência (mesmo que a causa defendida pelas associações seja justa ou legítima).

Considerando que as doações ou patrocínios podem prejudicar a imagem da EDF Renewables e do Grupo EDF, é importante, por um lado, assegurar a seriedade, a reputação e os antecedentes da organização que recebe as doações, bem como dos seus gestores e assegurar a correta destinação dos valores pagos pela empresa.

Esta avaliação deve ser efetuada de acordo com as instruções «Procedimentos de Compliance Check» da EDF Renewables.



As regras que se aplicam aos colaboradores no exercício das suas funções

Os colaboradores em questão devem:

- Antes de realizar uma doação ou patrocínio, assegurar que estas ações sejam realizadas de acordo com a política «Comunicação - Relações Institucionais - Parcerias», que estabelece, as áreas de aplicação, os princípios de ação e os temas de parceria autorizados.
- Assegurar que a doação ou patrocínio:
 - não seja concluído caso haja uma situação de conflito de interesses que favoreça interesses pessoais ou extra-profissionais,
 - não favoreça situações de tráfico de influência,
 - não constitua uma vantagem indevida.
- Verificar a idoneidade dos beneficiários (organização e indivíduos que compõem os órgãos de decisão), de acordo com a política «Procedimento de Compliance Check» da EDF Renewables.
- Gerir os convites e as compensações para um evento patrocinado com transparência, excluindo quaisquer práticas ilícitas.
- Incluir cláusulas específicas no acordo para garantir que não há risco de improbidade.
- Informar os parceiros acerca da política de integridade do Código de Ética e Compliance.



As interdições que se aplicam aos colaboradores no exercício das suas funções

É proibido:

- Comprometer-se a fazer uma doação ou concluir uma transação de patrocínio com um terceiro para favorecer a adjudicação de um contrato, em troca de uma contrapartida ou para influenciar uma decisão.
- Realizar uma doação ou patrocínio num contexto de um concurso, no âmbito de uma negociação comercial ou financeira, envolvendo pessoas relacionadas ao beneficiário da doação ou do patrocínio.
- Fazer doações em nome da empresa, sob a forma de dinheiro ou para uma conta detida por qualquer pessoa.
- Fazer doações em nome da empresa a organizações políticas, religiosas ou filosóficas, a agentes públicos, políticos ou candidatos a eleições.



PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ASSUNTO

Visite a comunidade «Ética e Compliance» Visite a comunidade «Ética e Compliance» na **Vivre EDF online** ou na intranet da EDF Renewables onde encontrará uma vasta gama de conteúdos educativos: a política de ética e compliance do Grupo, a política «Comunicação - relações institucionais - parcerias», a nota de instruções «Controles de integridade das relações comerciais», o guia de apoio «Presentes e convites», o vídeo de sensibilização «Presentes e convites», o guia «Conflitos de interesse», sessões de e-learning, etc.



SITUAÇÕES DE ALTO RISCO

- A negociação de patrocínio ou doação a pedido de um político ou agente público.
- Doações feitas a organizações ligadas a agentes públicos ou a clientes ou potenciais clientes (que podem ser, por exemplo, administradores de tais organizações), bem como pedidos ou sugestões de doações de clientes ou de potenciais clientes.
- Doações a fundações ou associações em que um dos diretores é também familiar do colaborador, fornecedor ou parceiro da EDF Renewables ou da EDF.
- Fazer doações quando existem suspeitas com relação à integridade da organização beneficiária ou do seu pessoal.
- Os acordos plurianuais.
- Convites de clientes ou fornecedores para eventos desportivos ou culturais.
- Convites que possam interferir numa relação comercial em curso ou potencial.
- Os convites enviados a terceiros para eventos sem qualquer colaborador

da EDF Renewables presente entre os convidados.



MELHORES PRÁTICAS

- Limitar a duração do acordo a um ano ou incluir uma cláusula de rescisão ou de renovação não tácita.
- Sensibilizar os colaboradores expostos e levá-los a cumprirem a política de presentes e convites da empresa, assim como a política de conflitos de interesse.
- Assegurar que os convites são nominativos, enviados para o local de trabalho, de um montante proporcional ao evento, ao local, à qualidade do convidado, e de um valor transparente comunicado ao convidado.
- Assegurar que os convites estão em conformidade com a nota de instruções sobre «Presentes e Convites» e propor ao convidado para verificar a sua própria política antes de aceitar.
- Em caso de dúvida relativamente ao comportamento a ter, aconselhar-se junto do seu diretor, do REC da sua entidade, do REC da EDF Renewables ou da DECG.

Lobbying

As ações de lobbying devem ser realizadas com total transparência, informando claramente os interlocutores a respeito do seu vínculo com a EDF e com base em informação confiável, verificada e atualizada.



DEFINIÇÕES

A representação de interesses (ou lobbying) consiste em entrar em contato com um rerepresentante público (político eleito ou funcionário público) com o objetivo de influenciar uma decisão pública suscetível de ter um impacto nas atividades da empresa.

Quando uma pessoa remunerada pela EDF Renewables, direta (colaborador) ou indiretamente [consultor, associação profissional, grupo de reflexão (think-tank), etc.], entra em contato por escrito ou verbal com um responsável público com o objetivo de o convencer, está realizando uma ação de lobbying.

Um lobbying responsável é efetuado:

- Com total transparência, identificandose, sistematicamente, e registrando-se nos registros dos representantes públicos das instituições.
- Com base em informações confiáveis, verificadas e atualizadas.
- E de acordo com as posições dos outros intervenientes.



DESAFIOS

O lobbying tem sido objeto de críticas recorrentes nos meios de comunicação, refletindo a desconfiança de uma parte da opinião pública, que pode desacreditar o princípio desse lobbying. O descumprimento, intencional ou não, dos princípios fundamentais do lobbying responsável, expõe a empresa e o colaborador ao risco de um grave dano reputacional ou perante os representantes públicos, diminuindo, durante muito tempo, qualquer capacidade de afirmação de posições legítimas.

Em caso de utilização abusiva, o lobbying pode resultar em formas de influência proibidas (tais como corrupção, interesses ilegais, etc.) expondo a empresa e o colaborador a condenações penais, bem como a sanções disciplinares para o colaborador.

Por outro lado, um lobbying exercido de forma responsável e transparente promove a tomada de decisões públicas eficazes.



As regras que se aplicam aos colaboradores no exercício das suas funções

Os colaboradores em questão devem:

- Respeitar as leis, regulamentos e convenções internacionais que regem o lobbying do país onde este é realizado.
- Identificarem-se claramente como funcionários da EDF Renewables durante qualquer intervenção e, de um modo geral, durante qualquer ação de lobbying.
- Respeitar os códigos de ética das instituições às quais as ações de lobbying são dirigidas.
- Manter posições que respeitem o quadro estratégico da EDF Renewables.
- Identificarem-se, via EDF Renewables:
 - à Direção dos Assuntos Públicos da EDF quando realizarem ações de representação dos seus interesses junto a representantes públicos com jurisdição nacional,
 - à Direção dos Assuntos Europeus da EDF quando realizarem ações de lobbying junto de instituições europeias,



As interdições que se aplicam aos colaboradores no exercício das suas funções

É proibido:

- Tentar influenciar a posição de um representante público, oferecendo benefícios indevidos ou induzindo a violar as regras éticas da organização à qual pertence.
- Utilizar informações obtidas de representantes públicos para fins comerciais ou publicitários.
- Tentar obter informações ou decisões de forma desonesta.
- Enganar ou induzir a erro intervenientes ou representantes públicos.
- Recorrer a serviços de um terceiro remunerado, direta ou indiretamente, para obter uma posição desonesta, inoportuna ou incompleta.



SITUAÇÕES DE ALTO RISCO

oferta ou um pedido de

Uma

- financiamento, de uma forma ou de outra, a um ou de um representante público.
- Falar em nome de uma associação profissional da qual a EDF Renewables é membro e ter que assumir uma posição que se desvia da posição da EDF Renewables.
- Uma situação de conflito de interesses que possa resultar das ações de um representante público por um colaborador da EDF Renewables.



MELHORES PRÁTICAS

- Implementar e divulgar a atitude responsável da EDF Renewables em matéria de representação de interesses, comunicando os princípios e a conduta da empresa.
- Aplicar com rigor as regras estabelecidas sobre presentes e convites no que toca a responsáveis de cargos públicos.
- Deixar clara a diferença entre a posição da EDF Renewables e a de uma associação da qual a EDF Renewables é membro.
- Assegurar que o pagamento de despesas (alojamento, restauração, transporte) aos responsáveis de cargos públicos pela EDF Renewables é compatível com as regras da instituição deste responsável e com a política da EDF Renewables.
- Adaptar o nosso comportamento durante as eleições de acordo com as regras do código eleitoral e da política da EDF Renewables.
- Em caso de dúvida, aconselhar-se junto do seu diretor, do REC da sua entidade, do REC da EDF Renewables ou da DECG.

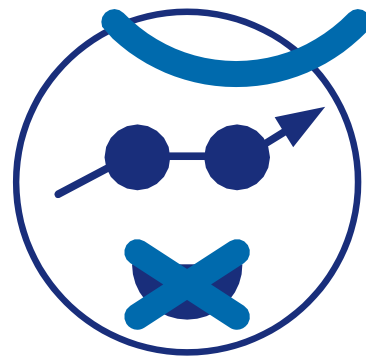


PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ASSUNTO

Visite a comunidade «Ética e Compliance» em **Vivre EDF online** ou na intranet da EDF Renewables, onde encontrará uma grande quantidade de conteúdos pedagógicos: as políticas, o vídeo de sensibilização «Prevenção da corrupção», os e-learning

anticorrupção, etc.

Prevenção de abusos de mercado



Nenhum colaborador deve utilizar ou divulgar informações privilegiadas ou sensíveis para benefício pessoal ou para permitir que um terceiro beneficie do mesmo.



DEFINIÇÕES

Um abuso de mercado ocorre quando um investidor da bolsa de valores é injustificadamente prejudicado, direta ou indiretamente, por alguém que tenha explorado informação privilegiada, distorcido o mecanismo de fixação de preços ou divulgado informação falsa ou enganosa.

Uma informação privilegiada é uma informação específica, ainda não tornada pública, que diz respeito direta ou indiretamente à EDF, às suas subsidiárias ou aos seus instrumentos financeiros, e que poderia ter um impacto significativo no preço das ações da EDF (ou, quando aplicável, de uma filial cotada na bolsa) se fosse tornada pública. As pessoas que detêm informações privilegiadas são pessoas internas. Existem pessoas internas permanentes (na EDF, são os membros do Conselho de Administração, os membros do Comitê Executivo e alguns membros do respetivo Comitê de Direção) e pessoas internas ocasionais (colaboradores ou prestadores de serviços que agem em nome ou por conta da EDF ou de uma das suas subsidiárias, que pontualmente têm acesso a informações privilegiadas devido a um projeto ou evento importante: aquisição importante, contrato significativo, etc.).

A utilização destas informações privilegiadas constitui um **delito interno** ou violação interna.

A informação privilegiada pode incluir elementos relacionados com resultados financeiros, propostas de fusões, aquisições ou alienações, projetos estratégicos, alterações de litígios, desenvolvimentos técnicos, alterações significativas na gestão, etc.

Uma informação sensível é uma informação que requer medidas de precaução e confidencialidade particulares (negociações, contratos importantes, etc.). As pessoas que detêm informações sensíveis não são necessariamente internas, mas continuam sujeitas a certas obrigações, incluindo, em alguns casos, a obrigação de respeitar os períodos de blackout.

Um período de blackout é um período anterior à publicação das informações financeiras do Grupo, durante o qual qualquer transação na bolsa de valores em títulos da EDF (ou, quando aplicável, uma filial cotada na bolsa) ou instrumentos relacionados é proibida a pessoas que

detenham informações privilegiadas ou sensíveis.



DESAFIOS

A EDF S.A. e algumas das suas subsidiárias são entidades cotadas, que devem respeitar os princípios e regras em vigor, bem como as recomendações emitidas pelas autoridades da bolsa de valores, na área da detenção, divulgação ou possível utilização de informações privilegiadas. O Grupo EDF adotou um Código de Ética para o mercado de valores que reúne os princípios e as regras aplicáveis às transações de títulos da sociedade EDF ou das subsidiárias cotadas do Grupo EDF.

A violação destas regras, ainda que por ignorância e sem lucro, expõe a EDF e as pessoas em causa a pesadas sanções penais (delito interno) e/ou administrativas (violação interna), bem como um risco de imagem importante. As penas incorridas são de até cinco anos de prisão para o indivíduo e uma multa de 100 milhões de euros. As pessoas jurídicas incorrem numa multa de até 500 milhões, que pode multiplicar-se até dez vezes os lucros ou 15% do volume de negócios anual mundial consolidado. A tentativa é punível da mesma forma.



As regras que se aplicam aos colaboradores no exercício das suas funções

Os colaboradores em questão devem:

- Ter conhecimento e cumprir todos os princípios e regras estabelecidos no Código de Conduta para o mercado de valores do Grupo EDF.
- Proteger o melhor possível a confidencialidade das informações privilegiadas, sobretudo limitando o acesso (utilização de nomes em código, pequenas equipes, distribuição limitada de relatórios, verificações regulares dos direitos de acesso ao computador, utilização de soluções de encriptação de dados, etc.).
- Tomar precauções relativamente ao armazenamento e transmissão de informações (limitar a utilização de mensagens eletrônicas, encriptar mensagens, marcá-las como confidenciais).
- Por ocasião do início dos trabalhos sobre uma operação financeira, estratégica ou sensível, elaborar e enviar para a Direção Jurídica do Grupo EDF, através da EDF Renewables, a lista de pessoas internas ocasionais, incluindo colaboradores e terceiros (prestadores de serviços, consultores), fazê-los assinar cláusulas ou acordos de confidencialidade estritos e assegurar que estes sejam informados sobre o Código de Ética para o mercado de valores.
- Respeitar os períodos de blackout no que lhes diz respeito.



As interdições que se aplicam aos colaboradores no exercício das suas funções

É proibido:

- Agir com a intenção de alterar o preço das ações.
- Na posse de informação privilegiada, inclusive até à data em que esta é tornada pública:
 - realizar ou tentar realizar, por sua própria conta ou por conta de outrem, transações com os instrumentos financeiros da EDF ou das suas subsidiárias cotadas;
 - divulgar informações privilegiadas a familiares, pessoas próximas, colegas ou a terceiros, fora do âmbito normal do seu trabalho ou das suas funções;
 - recomendar a outra pessoa a aquisição ou a alienação de instrumentos financeiros com base em informações privilegiadas.



SITUAÇÕES DE ALTO RISCO

- Trabalhar num documento que contém informações privilegiadas ou sensíveis, em local público.
- As indiscrições no círculo familiar ou de amizades.
- As situações em que as informações privilegiadas ou sensíveis são potencialmente acessíveis por prestadores de serviços ou parceiros.



MELHORES PRÁTICAS

- Tomar precauções com a utilização de ferramentas de informática e telefônicas, sobretudo em locais públicos.
- Alertar se tiver conhecimento de que foi divulgada uma informação privilegiada relativa ao Grupo EDF fora dos

procedimentos normais de divulgação de informações financeiras.

- Em caso de dificuldade ou de dúvida acerca da natureza privilegiada ou não de uma informação, ou por qualquer outra questão, contactar a Dire-

ção Jurídica do Grupo EDF através da EDF Renewables. As perguntas colocadas, bem como as respostas, serão tratadas com confidencialidade.

- Em caso de dúvida relativamente ao comportamento a ter, aconselhar-se junto à Direção Jurídica, do seu diretor, do REC da sua entidade, da EDF Renewables ou da DECG.



PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ASSUNTO

Visite a comunidade «Ética e Compliance» em **Vivre EDF online** ou na intranet da EDF Renewables, onde encontrará uma grande quantidade de conteúdos pedagógicos: as políticas, o código deontológico para o mercado de valores, o vídeo de sensibilização sobre «informação privilegiada», as sessões de e-learning, etc.

Prevenção do risco de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo



É imperativo conhecer as suas relações comerciais, inclusive o beneficiário final dos financiamentos ou serviços, para garantir que as suas atividades não sejam utilizadas para «lavar» fundos provenientes de atividades criminosas ou para financiar, direta ou indiretamente, atividades relacionadas com o terrorismo.



DEFINIÇÕES

A lavagem de dinheiro é o processo que consiste em dissimular a natureza e origem do dinheiro proveniente de atividades ilegais (tráfico de entorpecentes, tráfico de armas, tráfico de seres humanos, fraude fiscal, trabalho clandestino, corrupção, especulação ilegal, etc.) incorporando este «dinheiro sujo» em atividades legais. O objetivo é dar-lhe uma aparência legal e ocultar a sua origem e verdadeiro proprietário (através de faturas falsas, empresas de fachada, etc.).

O financiamento do terrorismo consiste em fornecer bens, prestar serviços, serviços ou fundos que possam ser utilizados em atividades terroristas.



DESAFIOS

O Grupo EDF combate a criminalidade econômica e financeira, sobretudo através do combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

A lavagem de dinheiro representa um risco para qualquer entidade do Grupo EDF que, em circunstância alguma, poderá vir a ser acusada de promover o financiamento de atividades proibidas, tais como terrorismo, tráfico de entorpecentes, ou ainda o financiamento ilegal de partidos ou atividades políticas.

Este risco é de natureza penal, com penas de prisão até dez anos para pessoas físicas, e uma multa de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para pessoas jurídicas no Brasil. A revelação de um crime desta natureza também causaria danos significativos nos interesses e na imagem da EDF Renewables ou do Grupo EDF, e poderia nos excluir de determinados contratos públicos e afetar permanentemente o preço das ações da EDF.



As regras que se aplicam aos colaboradores no exercício das suas funções

Os colaboradores em questão devem:

- Estar constantemente atentos sobre a utilização dos financiamentos e serviços da EDF Renewables tendo por base as respetivas relações comerciais.
- Realizar ou permitir a realização de um controle de integridade das respetivas relações comerciais, quando previsto na política da EDF Renewables, antes de qualquer compromisso, para garantir que são atividades legítimas e que o dinheiro não provém nem financia atividades ilegais ou fontes sujeitas a sanções internacionais.
- Criar um sistema de monitoramento e de denúncia, em particular para transações atípicas ou suspeitas, transferências de fundos de ou para áreas geográficas consideradas de risco, bem como operações ou atividades que requeiram pagamentos em numerário.



As interdições que se aplicam aos colaboradores no exercício das suas funções

É proibido:

- Ocultar pagamentos através da utilização de terceiros.
- Aceitar transações em numerário, exceto em casos especiais, após acordo com os seus superiores hierárquicos e o REC da EDF Renewables.
- Aceitar pagamentos pouco usuais sem análise e verificação prévias dos

respetivos documentos, nomeadamente:

- a conta não está em nome da empresa contratante;
- os pagamentos são efetuados noutra moeda que não a indicada na fatura;
- os pagamentos são feitos a partir de várias contas ou de contas que não são as normalmente utilizadas;
- o pagamento é efetuado num país diferente daquele em que o terceiro realiza a sua atividade ou onde está comercialmente registado.



SITUAÇÕES DE ALTO RISCO

- As transferências de fundos com origem ou que se destinam para áreas geográficas consideradas de risco.
- As operações ou atividades que requeiram pagamentos em dinheiro.
- A utilização de «fundos de maneo de missão».
- As transações estruturadas para evitar as obrigações de declaração ou de comunicação.
- As transações atipicamente complexas ou que envolvam quantidades atipicamente elevadas.
- Os depósitos de e para contas numeradas.



MELHORES PRÁTICAS

- Obter e analisar os respectivos documentos para assegurar a legalidade das atividades e a origem dos fundos.
- Informar-se junto aos seus superiores

hierárquicos ou do seu REC sobre a obrigação de comunicar transações suspeitas às autoridades competentes, para saber se estamos abrangidos por esta obrigação.

- Desenvolver o conhecimento sobre os parceiros comerciais, com um monitoramento particular quando da aceitação de novos parceiros, acompanhando as relações comerciais e a rastreabilidade dos fluxos financeiros.
- Consultar as listas aplicáveis de países não cooperantes em matéria fiscal e judicial.
- Em caso de dúvida relativamente ao comportamento a ter, aconselhar-se junto do seu diretor, do REC da sua entidade, do REC da EDF Renewables ou da DECG.



PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ASSUNTO

Visite a comunidade «Ética e Compliance» em **Vivre EDF online** ou na intranet da EDF Renewables, onde encontrará uma grande quantidade de conteúdos pedagógicos: as políticas, sessões de e-learning, etc.

O website institucional da TRACFIN www.economie.gouv.fr/tracfin.

Prevenção a violações ao direito da concorrência



Nenhum colaborador deve compartilhar informações com a concorrência sobre questões tais como preços, custos ou estratégia, uma vez que tal poderia conduzir a suspeitas de manipulação ou distorção da concorrência. Nenhum colaborador deve celebrar um acordo com a concorrência com o objetivo de desvirtuar a livre concorrência num mercado.



DEFINIÇÕES

As violações ao direito da concorrência são comportamentos que têm por objeto ou efeito impedir, restringir ou desvirtuar a concorrência num mercado.

É feita uma distinção entre:

- Os cartéis, que são acordos ou ações acordadas entre empresas independentes com vistas a desvirtuar a concorrência (troca de informações sobre preços, partilha de mercados, etc.).
- Os abusos de posição dominante, que são práticas unilaterais de um operador que utiliza o seu poder de mercado para excluir outras empresas, impedir a sua entrada ou o seu desenvolvimento num mercado (preços predatórios, recusa de acesso a infraestruturas, subvenções cruzadas).



DESAFIOS

O Grupo EDF está particularmente exposto ao risco de violação ao direito da concorrência, devido à natureza das suas atividades. É por essa razão que a Direção Jurídica criou um programa de Compliance relativo à concorrência em 2010, que faz parte do sistema de ética e compliance do Grupo EDF, sendo atualizado com regularidade.

O Grupo EDF detém posições dominantes na França nos setores regulamentados (transporte e distribuição de eletricidade) e desregulamentados (produção e fornecimento de eletricidade). Como tal, tem um poder de mercado forte. A posição de dominância não é em si anticoncorrencial, é o seu abuso que é proibido.

A violação das regras da concorrência é punida com multas que podem ir até aos 10 % do volume de negócios mundial do Grupo EDF, perdas e danos pagos às empresas vítimas de práticas anticoncorrenciais, penas de prisão para indivíduos de até quatro anos e 75.000 euros de multa, penas de anulação de acordos considerados anticoncorrenciais, etc.

A holding pode, por vezes, ser responsabilizada pelas ações das suas subsidiárias. Deste modo, a EDF S.A. poderia ser sancionada com base no volume de negócios mundial do

Grupo EDF por práticas de uma das suas subsidiárias de pequena dimensão, num mercado de pouca importância para o Grupo EDF.



As regras que se aplicam aos colaboradores no exercício das suas funções

Os colaboradores em questão devem:

- Evitar qualquer contacto com um concorrente que possa sugerir a existência de uma forma de acordo inadequada.
- Evitar qualquer troca de informações entre as entidades do Grupo EDF, no caso de estas participarem do mesmo concurso.
- Definir condições de contratação objetivas, transparentes e não discriminatórias.
- Não participar e/ou retirar-se de imediato de qualquer situação que dê origem a acordos ou a trocas de informações inadequadas entre concorrentes e informar prontamente a Direção Jurídica.
- Informar rapidamente os respetivos superiores hierárquicos se tiverem recebido ou utilizado acidentalmente informações confidenciais sobre os concorrentes.
- Antes de validar uma aquisição de participação da EDF Renewables, verificar junto da Direção Jurídica da EDF Renewables se a transação requer a autorização prévia das autoridades da concorrência.



As interdições que se aplicam aos colaboradores no exercício das suas funções

É proibido:

- Celebrar acordos com concorrentes que tenham como objetivo ou

finalidade desvirtuar a concorrência (acordos de preços, partilha de mercado, lealdade abusiva, discriminação entre parceiros, vendas associadas, acordos de exclusividade, etc.).

- Trocar informações com concorrentes que participem do mesmo concurso (exceto no âmbito de uma proposta de grupo justificada).
- Utilizar informações detidas num mercado em situação de monopólio legal (atual ou histórico) para desenvolver a atividade em outro mercado aberto à concorrência.
- Manter a confusão entre as atividades do setor regulado e não regulado.
- Procurar obter vantagem concorrencial através de práticas ilegais ou desleais, tais como incentivar fortemente os seus clientes ou fornecedores a quebrar contratos que possam ter com empresas concorrentes.



SITUAÇÕES DE ALTO RISCO

- O apoio da EDF às suas subsidiárias.
- A troca de informações entre empresas.
- As discussões em reuniões profissionais, no âmbito de associações profissionais ou grupos de trabalho, nas quais participem concorrentes.
- O recrutamento de novos colaboradores cuja entidade empregadora anterior era uma empresa da concorrência.



MELHORES PRÁTICAS

- Verificar se os serviços prestados pela EDF ou uma das suas filiais para outra entidade do Grupo EDF, incluindo o fornecimento de recursos materiais ou humanos, são remunerados pelo menos para cobrir todos os custos incorridos.
- Questionar-se durante a negociação

de um acordo sobre as potenciais consequências na concorrência (limitação da oferta para o consumidor, risco de exclusão da concorrência, criação de barreiras à entrada, etc.).

- Quando a EDF ou uma das suas filiais beneficia de uma medida de apoio ou planeia prestar apoio a terceiros, verificar junto da Direção Jurídica se a medida pode ser qualificada como apoio do Estado, situação essa que iria requer o seguimento de um procedimento específico.
- Não permitir que um colaborador compartilhe internamente informações confidenciais sobre a concorrência com quem trabalhou anteriormente.
- Em caso de dúvida relativamente ao comportamento a ter, aconselhar-se junto da Direção Jurídica, do seu diretor, do REC da sua entidade, da EDF Renewables ou da DECG.



PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ASSUNTO

Visite a comunidade «Ética e Compliance» em **Vivre EDF online** ou na intranet da EDF Renewables, onde encontrará uma grande quantidade de conteúdos pedagógicos: as políticas, o serious game «antitrust» com acesso livre na plataforma de formação e-campus, o guia «Direito da concorrência - as decisões corretas», etc.

Consultar o website dedicado da direção Jurídica (<https://sg-fidji.edf.fr/web/pdc/conformite>) e o website do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (<https://www.gov.br/pt-br/orgaos/conselho-administrativo-de-defesa-economica>).

Cumprimento das sanções internacionais e controle de exportações



Antes de qualquer compromisso, é necessário verificar se a relação comercial ou a transação prevista não está sujeita a sanções internacionais e conhecer o produto ou o serviço exportado, o seu destino, o utilizador final e a sua verdadeira utilização.



DEFINIÇÕES

Os programas de sanções internacionais, multilaterais ou unilaterais, de ordem econômica e financeira, visam proibir ou restringir o comércio de bens, tecnologias e serviços com certos Estados, territórios, pessoas ou empresas designadas nas listas nacionais (por exemplo, OFAC dos EUA), regionais (decisões da UE) ou internacionais (resoluções da ONU).

Estas sanções podem assumir a forma de medidas de congelamento de fundos e recursos econômicos (congelamento de ativos) e, por vezes, restrições ao acesso de serviços financeiros, proibições territoriais, embargos militares ou setoriais (restringindo a utilização, transferência ou comércio de bens ou atividades, nomeadamente nos domínios tecnológico e energético).

Para além das pessoas e territórios sujeitos a sanções, os regulamentos em matéria de controle das exportações regem a exportação e utilização de determinados produtos, tecnologias e programas informáticos (alguns dos quais são denominados «bens e tecnologias de dupla utilização» porque podem ser utilizados tanto para fins civis como militares) devido aos riscos que representam para a proliferação de armas de destruição maciça (nucleares, químicas, biológicas, etc.) ou para os interesses nacionais dos Estados.

Por conseguinte, quando houver necessidade de exportar ou reexportar equipamento, tecnologia ou programas informáticos de dupla utilização para outro país ou por «exportação considerada» de tecnologia para cidadãos estrangeiros dentro das fronteiras nacionais, há que determinar se é necessário uma licença de exportação

ou outro tipo de autorização governamental antes dessa exportação, reexportação ou exportação considerada.



DESAFIOS

O Grupo EDF, incluindo a EDF Renewables, está exposto ao risco de não conformidade relativamente aos programas de sanções internacionais, devido à atividade das suas entidades, dos seus projetos de desenvolvimento ou das suas parcerias com organismos públicos ou privados e respetivos representantes (angariadores de negócios,

intermediários, mandatários sociais).

Em virtude das suas atividades, sobretudo nucleares, a EDF também está sujeita a regulamentos de controle de exportações que exigem a obtenção de uma «licença» junto das autoridades competentes antes de qualquer transferência, exportação, corretagem, trânsito de materiais ou tecnologias que possam ter uma utilização tanto civil como militar. Esta obrigação aplica-se igualmente às relações intra-Grupo e às exportações intracomunitárias.

O não cumprimento das sanções internacionais e o não cumprimento dos regulamentos de controle das exportações representam riscos significativos para o Grupo, incluindo consequências financeiras e criminais particularmente consideráveis, riscos para a implementação dos projetos e atividades inerentes, bem como riscos de imagem e reputação.



PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ASSUNTO

Consultar a Nota de Instruções do Grupo relativamente

ao controlo das exportações: link aqui Visite a comunidade «Ética e Compliance» em **Vivre EDF online** ou na intranet da EDF Renewables, onde encontrará uma grande quantidade de conteúdos pedagógicos: as políticas, sessões de e-learning.



As regras que se aplicam aos colaboradores no exercício das suas funções

Os colaboradores em questão devem:

- Conhecer e cumprir as regras e os procedimentos relativos às sanções internacionais e ao controle das exportações implementados ao nível do Grupo EDF e da EDF Renewables.
- Obter junto das autoridades competentes as autorizações antes de efetuar qualquer exportação ou reexportação de tecnologias, programas informáticos ou produtos que possam ter uma aplicação tanto civil como militar. O colaborador em causa deve igualmente assegurar-se de que um fornecedor ou subcontratante da EDF Renewables possui as autorizações necessárias no âmbito destas operações.
- Verificar, através de diligências específicas, que nenhuma transação proibida é celebrada com um país ou entidade sujeita a sanções, ou que possa ser considerada como sendo propriedade ou controlada por pessoas sujeitas a sanções, ou obter as autorizações das autoridades competentes antes de realizar qualquer transação assim que esta é permitida mediante condições. Para tal, é necessário determinar a origem, o destino final ou o destinatário final da mercadoria.
- Prever estipulações e disposições contratuais para proteger os interesses do Grupo EDF relativamente aos riscos associados às sanções internacionais e ao controle das exportações.
- Fornecer informações ao REC da respetiva entidade ou da EDF Renewables sobre a localização das respetivas atividades e a lista dos parceiros.



As interdições que se aplicam aos colaboradores no exercício das suas funções

É proibido:

- Entrar numa relação comercial sem primeiro efetuar um controle de integridade quando previsto na política da EDF Renewables e ter verificado se não consta de uma lista de sanções internacional.
- Entrar numa relação comercial sem introduzir previamente no contrato estipulações que protejam o Grupo EDF de qualquer violação das sanções internacionais e dos regulamentos de controle das exportações e, em particular, que permitam à EDF Renewables pôr termo à relação no caso de um parceiro não cumprir estes regulamentos, tendo em conta a sua evolução.
- Prosseguir as exportações previstas no contrato se não tiver sido possível obter as autorizações exigidas junto das autoridades competentes.
- Trabalhar com uma relação comercial cujos bens estão congelados ou figurem numa lista de sanções. Não é possível efetuar qualquer pagamento, contrato ou entrega a seu favor.
- Exportar/importar um bem, tecnologia ou serviço de/para um país e/ou uma entidade sujeita a sanções internacionais ou decisões em matéria de controle de exportações que imponham restrições a esse país ou a essa entidade.



SITUAÇÕES DE ALTO RISCO

- Falta de informação precisa sobre a natureza, finalidade e composição do bem ou da tecnologia em questão.
- Falta de identidade clara do cliente e da cadeia de abastecimento.
- Um local ou um nome parecido àquele que consta nas listas de sanções.
- Um convite para efetuar o pagamento para um país terceiro, que não o do fornecedor.
- Um parceiro que recuse os procedimentos ou os serviços habituais e/ou as estipulações contratuais através dos quais se compromete a cumprir os programas de sanções e os regulamentos relativos ao controle das exportações.
- Um fluxo de bens ou de serviços através de canais indiretos ou obscuros.



MELHORES PRÁTICAS

- Ter conhecimento das regras e dos procedimentos implementados pelo Grupo EDF, em particular a Política do Grupo relativamente ao controle das exportações.
- Conhecer bem os embargos e as sanções económicas aplicáveis no mercado em que operamos e nos países em que trabalhamos.
- Verificar se o país, a atividade ou o parceiro (e acionistas) não constam de uma lista de sanções e, em seguida, implementar um sistema de monitoramento ao longo da relação comercial.
- Pedir ao REC relevante para pesquisar numa base de dados.
- Em caso de dúvida relativamente ao comportamento a ser adotado, aconselhar-se junto do seu diretor, do REC da sua entidade, do REC da EDF Renewables ou da DECG.

Website dedicados do Ministério da Economia:
<https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas>

As listas podem ser consultadas nos seguintes websites:

- França: <https://www.tresor.economie.gouv.fr/services-aux-entreprises/sanctions-economiques>
- Europa: <https://www.sanctionsmap.eu/#/main>
- Estados Unidos da América: <https://www.treasury.gov/ofac/downloads/sdnlist.pdf>



CÓDIGO DE CONDUTA

Ética e Compliance



www.edf-renouvelables.com

